



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE FARMÁCIA

## DESPACHO DECISÓRIO

Na oportunidade, vimos emitir resposta ao Recurso Administrativo da candidata Rúbia D'Arc Machado, sobre a contestação de indeferimento de inscrição por pagamento extemporâneo (Doc. 6157412).

Enfatizamos que a candidata interpôs recurso contra o indeferimento de sua inscrição para o cargo de Professor Classe A. Em suas razões, admite que o pagamento da GRU ocorreu em 17/04/2026, data posterior ao vencimento (10/04/2026), mas pleiteia a homologação em caráter excepcional, invocando os princípios da razoabilidade e da finalidade material.

Desta forma, ressaltamos que a Administração Pública é regida pelo **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**. O Edital é a lei do certame e suas normas devem ser aplicadas de forma isonômica a todos os candidatos.

O texto do item 13.3.6 é taxativo e não dá margem para interpretações discricionárias:

*13.3.6. A unidade responsável pelo concurso procederá à homologação da inscrição [...] desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado até a data prevista para o vencimento da GRU."*

No caso em tela: **Vencimento da GRU: 10/04/2026. Data do pagamento: 17/04/2026.**

O descumprimento do prazo estabelecido configura inobservância de regra essencial do concurso. A aceitação de pagamentos fora do prazo, sob o argumento de "caráter excepcional", feriria o **Princípio da Isonomia**, conferindo privilégio à recorrente em detrimento dos demais candidatos que cumpriram rigorosamente os prazos estipulados.

Diante da expressa previsão editalícia no item 13.3.6 e da confirmação do pagamento após o vencimento, manifesto-me pelo **INDEFERIMENTO** do recurso. Mantém-se o indeferimento da inscrição da candidata Rúbia D'Arc Machado, por ausência de amparo legal e descumprimento das normas vigentes do Edital N° 08/2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026

Prof. Luiz Carlos da Cunha

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Da Cunha, Diretor**, em 28/04/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6157496** e o código CRC **BAFC05FC**.

---

**Referência:** Processo nº 23070.064592/2025-26

SEI nº 6157496